



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1121, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Substitui os Decretos Judiciários 1.482/2021, 1.897/2022 e 1.209/2024 que estabeleceram a constituição do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o início da nova gestão administrativa do Tribunal de Justiça para o Biênio 2025/2027;

CONSIDERANDO as modificações introduzidas na estrutura e composição do Centro de Inteligência;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 349, de 23 de outubro de 2020 e no art. 3º, da Resolução TJGO nº 147, publicada em 17 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do PROAD nº 202403000497869;

R E S O L V E:

Art. 1º. O Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás será constituído dos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Dr. Gustavo Assis Garcia, Juiz Auxiliar da Presidência;

II - Dr. Marcus Vinícius Alves de Oliveira, 2º Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Estados de Goiás;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

III - Dr. Claudiney Alves de Melo, Juiz de Direito;

IV - Dra. Marina Cardoso Buchdid, Juíza de Direito;

V - Dr. André Reis Lacerda, Juiz de Direito;

VI - Dra. Karinne Thormin da Silva, Juíza de Direito;

VII - Dr. Gustavo Braga Carvalho, Juiz de Direito;

VIII - Antônio Pires de Castro Junior, Diretor da Diretoria de Inteligência Artificial, Ciência de Dados e Estatística;

IX - Diego Cesar Santos, Diretor da Diretoria de Planejamento e Inovação;

X - Agda Franco de Oliveira Goyano, Diretora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas (NUGEPNAC).

Art. 2º Ficam revogados os Decretos Judiciário n. 1.482/2021, 1.897/2022 e 1.209/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 102225547184 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202403000497869 (Evento nº 18)

GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 25/02/2025 às 16:55

